

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
**PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903**  
**FAX Nº 231-1518**

PROCESSO CEE Nº : 345/94  
INTERESSADO: José Carlos do Nascimento  
ASSUNTO : Indicação docente - FFCL de Penápolis  
RELATOR : Cons. Mário Ney Ribeiro Daher  
PARECER CEE Nº 428/94 - CETG - "D" APROVADO EM 01-06-94  
COMUNICADO AO PLENO EM 13-07-94

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis indica José Carlos do Nascimento para lecionar, a partir de 07-02-94, as disciplinas "Geografia Física e Humana" e "Geografia (Geo-História)", no Curso de Licenciatura Plena em História.

1.2 APRECIÇÃO

Embora a presente indicação não atenda às exigências estabelecidas pelas alíneas de "a" a "d", inciso VIII, § 2º, art. 1º da Deliberação CEE nº 05/90, pode-se autorizar o interessado a lecionar a disciplina em pauta, por tempo determinado, tendo em vista estar matriculado no Curso de pós-graduação-especialização em "Geografia Humana".

2. CONCLUSÃO

Aprova-se, em caráter excepcional, a indicação de José Carlos do Nascimento para lecionar "Geografia Física e Humana" e "Geografia (Geo-História)", na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis, até o final do ano letivo de 1995.

Nova indicação fica condicionada à comprovação da continuidade do Curso de Pós-Graduação referido na apreciação deste Parecer.

São Paulo, 27 de maio de 1994.

**a) Cons. Mário Ney Ribeiro Daher**  
**Relator**

### 3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral, Celso de Rui Beisiegel, Mário Ney Ribeiro Daher, Roberto Moreira, Nicolau Tortamano, João Cardoso Palma Filho, Henrique Gamba e Raphaela Carrozzo Scardua.

Sala das Sessões, em 19 de junho de 1994.

**a) Cons. Nicolau Tortamano**  
**Presidente - CETG**